

LEI N.º 324, de 09 de abril de 2008.

AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR 02 (DOIS) OPERADORES DE MÁQUINAS, EM CARÁTER EMERGENCIAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

LAURO MAINARDI, Prefeito Municipal de Candelária, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, que em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1.º - Fica o Executivo Municipal autorizado a contratar 02 (dois) operadores de máquinas, em caráter emergencial, por contrato administrativo, para cumprir carga horária de 44 horas semanais, devendo perceber vencimentos equivalentes ao Padrão 8, Classe A, de um servidor do quadro efetivo, pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da publicação desta Lei, para atuar junto à Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, nas máquinas e equipamentos da referida secretaria.

Art. 2.º - As despesas decorrentes da presente Lei serão cobertas pela rubrica 08 – Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente; 01 – Departamento de Agricultura; 20 – Agricultura; 122 – Administração Geral; 021 – Administração Governamental; 2066 – Manutenção das Atividades; 3.1.9.0.11.00 - vencimentos e vantagens fixas.

Art. 3.º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Candelária, aos 09 dias do mês de abril de 2008.

LAURO MAINARDI
Prefeito Municipal

Registre-se e publique-se

VALDIR RÖHRS
Sec.Mun. Administração
e Modernização.

Registrado às fls. _____
Do competente livro, em
09 de abril de 2008.

Agente Adm. Auxiliar